

ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Matilde Balbina B. P. Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 10 899/2005 — AP. — O Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 187/03.0PBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Oliveira da Silva, filho de Joaquim da Silva e de Aurora Gonçalves de Oliveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Março de 1942, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1731869, com domicílio na Avenida Doutor Carlos Pinto Ferreira, 156, 4480 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, praticado em Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Matilde Balbina B. P. Rodrigues*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Aviso de contumácia n.º 10 900/2005 — AP. — A Dr.ª Ascensão Abrantes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 82/99.6TBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Basílio Lino Teixeira, filho de Agostinho Alves de Santa Teixeira e de Laurinda da Silva Lino, natural de Chaves, nascido em 10 de Abril de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11793264, com domicílio na Rua Coronel Tito Barreira, 10, Bairro de São João, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido artigo 143.º do Código de Processo Penal, por despacho de 28 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição do procedimento criminal.

6 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ascensão Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Alves*.

Aviso de contumácia n.º 10 901/2005 — AP. — A Dr.ª Ascensão Abrantes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 82/99.6TBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Lino Teixeira, filho de Agostinho Alves da Santa Teixeira e de Laurinda da Silva Lino, natural de Chaves, nascido em 17 de Junho de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12726173, com domicílio na Rua Coronel Tito Barreira, 10, Bairro de São João, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido artigo 143.º do Código de Processo Penal, por despacho de 28 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

6 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ascensão Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Alves*.

Aviso de contumácia n.º 10 902/2005 — AP. — A Dr.ª Ascensão Abrantes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal

colectivo), n.º 370/03.9TBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Barreira Amorim Matosinhos, filho de Amaral Matosinhos e de Maria Alice Barreira de Amorim, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 11 de Janeiro de 1968, solteiro, com domicílio na Bairro de Monte Mião, Oura, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de passagem de moeda falsa, previsto e punido pelo artigo 265.º do Código Penal, por despacho de 7 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado neste Tribunal.

6 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ascensão Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Licínia Carneiro*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 10 903/2005 — AP. — O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal das Varas de Competência Mista e Juízos Criminais do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, por despacho proferido em 23 de Setembro de 2005, no processo comum (tribunal singular), n.º 2036/03.0PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Rivero Ferreira, filho de Manuel dos Santos Ferreira e de Concepcion Rivero Gimenez Ferreira, natural de Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Maio de 1947, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2622469, com domicílio na Kaiser Josef Platz 56,1, 4600 Wels Áustria, por se encontrar indiciado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Maio de 2003, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Correia*.

Aviso de contumácia n.º 10 904/2005 — AP. — O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal das Varas de Competência Mista e Juízos Criminais do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2212/05.1TBCEBR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Filipe Fernandes Simão, filho de António Simão e de Olívia Fernandes Mascarenhas, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, nascido em 15 de Junho de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11420239, com domicílio na São Romão, 198, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Março de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto das contas bancárias, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

3 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Marta*.

Aviso de contumácia n.º 10 905/2005 — AP. — O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal das Varas de Competência Mista e Juízos Criminais do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 29/93.3TBCEBR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Horácio Miranda, filho de Cândido Ernesto Miranda e de Maria das Mercês Alvo, natural de Milhão, Bragança, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1949, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1799160, com domicílio na Santa Comba de Rossas, 5300-961 Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Março de 1993, por des-

pacho de 12 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

12 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Marta*.

Aviso de contumácia n.º 10 906/2005 — AP. — O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal das Varas de Competência Mista e Juízos Criminais do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, por despacho proferido em 13 de Outubro de 2005, no processo comum (tribunal singular), n.º 1278/98.3JACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Ernesto Ribeiro Gonçalves, filho de Fernando dos Santos Gonçalves e de Amélia Ribeiro Fernandes, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Dezembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10150203, com domicílio na Rua de São Luís, 182, 8000 Faro, por se encontrar indiciado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 20 de Agosto de 1998, e dois crimes de furto na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 204.º, n.º 2, alínea e), e 22.º e 23.º, do Código Penal, praticado em 20 de Agosto de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a proibição do arguido obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectiva renovação, outros documentos, certidões ou registos, junto de autoridades ou serviços público e o arresto das respectivas contas bancárias.

17 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Correia*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 10 907/2005 — AP. — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 40/02.5PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Filipe Henriques da Silva, filho de Adelino Marques da Silva e de Isilda Amélia Henriques da Silva, natural de Cascais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Dezembro de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 10822733, titular da licença de condução n.º 000967310003, com domicílio na Vivenda Guedes, Rua das Boas Novas, 362, São Domingos de Rana, 2775-490 São Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática do crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 3 de Janeiro de 2002, por despacho de 28 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido em juízo.

3 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso de contumácia n.º 10 908/2005 — AP. — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 173/01.5PCCBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Rosa Maria Castanheira Alves Cortês, filha de António Alves Cortês e de Cecília Castanheira da Silva Cortês, natural de Santa Clara, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascida em 19 de Abril de 1966, divorciada, com domicílio na Urbanização Quinta da Várzea, Lote D, Fracção F, Coimbra, 3000 Coimbra, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 10 de Abril de 2001, por despacho de 12 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

14 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso de contumácia n.º 10 909/2005 — AP. — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 248/97.3PECBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís António Gonçalves Pereira, filho de António Luís Pereira e de Maria Rosa Pereira, nascido em 28 de Setembro de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7372176, com domicílio na Rua da Moeda, 44, 4B, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Setembro de 1997, por despacho de 17 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização (Lei n.º 48/2005 de 29 de Agosto).

17 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Ana Fonseca*.

Aviso de contumácia n.º 10 910/2005 — AP. — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 37/02.5PECBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Martins Rafael da Silva e Costa, filho de José da Silva e Costa e de Elia Martins Rafael da Silva e Costa, nascido em 14 de Dezembro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 9093160, com domicílio na Estrada da Luz, 199, 5.º-E, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Dezembro de 2001, por despacho de 12 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal por descriminalização do comportamento imputado ao arguido.

17 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso de contumácia n.º 10 911/2005 — AP. — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1031/95.6TBCBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Iraci Pereira Pereira, filha de Manoel Ferreira da Silva e de Josefa Maria da Silva, natural do Brasil, nascida em 4 de Agosto de 1952, titular do bilhete de identidade n.º 16121115, com domicílio na Rua Cidade Hall, lote 12-15, 3.º, esquerdo, Monte Formoso, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Outubro de 2005, por despacho de 12 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal por descriminalização da conduta imputada à arguida.

17 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 10 912/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Lamas, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal das Varas de Competência Mista e Juízos Criminais do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 389/99.2GTLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Jorge Delgado das Neves, filho de Júlio das Neves Guilherme e de Maria do Céu Delgado Neves Guilherme, natural de Portugal, Lagoa, nascido em 9 de Dezembro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 97720620, com domicílio na Rua das Doze Casas, 259, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo